



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1.566 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais propõe o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) destinados a execução de obras de pavimentação/guias/sarjetas e recapeamento, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.7 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

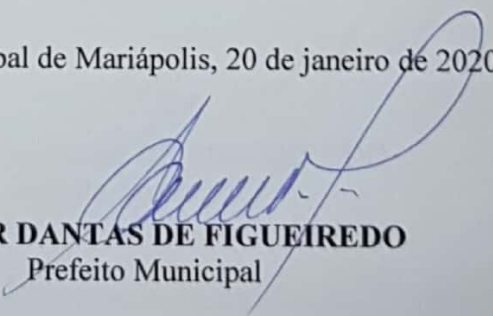
173/20	1545100201013.449051 obras e instalações	R\$	622.500,00
175/20	1545100201013.449051 obras e instalações	R\$	477.500,00
TOTAL		R\$	1.100.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional suplementar, será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior – (cessão onerosa) no valor de R\$ 435.971,77 o valor de R\$ 477.500,00 pelo excesso de arrecadação através de convênios Siconv nº 888332 e 891455 e o valor de R\$ 186.528,23 pelo superávit financeiro exercício anterior

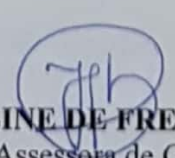
Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 20 de janeiro de 2020.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN
Assessora de Governo